

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ituporanga

RESOLUÇÃO 001/09 do CMDCA, 07 de agosto de 2009.

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS
PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE
ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
COM SEDE OU ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
ITUPORANGA, SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituporanga, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 1436 de 19 de agosto de 1993, RESOLVE que para cadastramento e registro de programas e projetos governamentais e de entidades e programas não governamentais adota os seguintes procedimentos:

Art. 1º - Para cadastramento no CMDCA as entidades deverão:

- I – Preencher o formulário anexo;
- II – Executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- III – Estar regularmente constituída;
- IV – Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- V – Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;

Art. 2º - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

- I – Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
- II – Prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III – Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

- IV – Prestar atendimento sistemático e contínuo;
- V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
- VI – Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.

Art. 3º - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos neste artigo, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.

§ 1º - Os critérios básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.

§ 2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

Art. 4º - São documentos exigidos para Registro ou Inscrição de Projetos e Programas de Entidades não governamentais com sede em Ituporanga

- I – Requerimento solicitando Registro da Entidade ou a Inscrição de Projeto ou programa, dirigido à Presidência do CMDCA;
- II – Cópia da ata de fundação;
- III – Cópia do CNPJ;
- IV – Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
- V – Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- VI – Cópia do Plano de Trabalho Anual;
- VII – Cópia do programa ou Projeto a ser inscrito; (conteúdo, carga horária, duração, faixa etária a ser atendida)

VIII – A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

IX - Os documentos referidos nos incisos VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente;

X - Quando se tratar da Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I – Regimento Interno da Unidade mantida ou documento equivalente;

II – Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;

III – Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. 5º - A entidade que desenvolve programa de profissionalização de adolescentes que tiver seu projeto inscrito no CMDCA terá o prazo de três (3) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I – Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendiz;

II – Ramo de atividades dos estabelecimentos;

III – Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;

IV – Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;

V – Relação nominal de aprendizes contratados;

§ 1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§ 2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendiz no CMDCA.

Art. 6º - Documentos para a Inscrição dos Programas de Entidades Governamentais:

I – Requerimento solicitando a Inscrição de Programas ou Projetos Governamentais , dirigido à Presidência do CMDCA (anexo);

II – Preencher o formulário anexo;

III – Cópia do CNPJ;

IV – Cópia do Ato de Nomeação do Responsável pelo Programa ou Projeto;

V – Cópia do Plano de Trabalho Anual;

VI – Cópia de Programa ou Projeto a ser inscrito;

VII – A relação dos cursos, programas ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações:

a - Conteúdo;

b - Carga horária;

c - Duração, data de matrícula;

d - Faixa etária a ser atendida;

§ 1º - A Inscrição dos Programas e Projetos deverá ser renovada anualmente;

§ 2º - O Registro das Entidades Não – Governamentais terá duração de 2 anos.

§ 3º - As alterações, citação ou extinção de programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDCA;

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 07 de agosto de 2009.

Elionar Claudia Petris
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

REQUERIMENTO

Ilmo(a) Sr(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA

Entidade: _____

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

Município: _____ Cep: _____

Período de Funcionamento: _____

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a
concessão de **Inscrição de Programa desta Entidade neste egrégio Conselho
Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

Nestes Termos Pede Deferimento.

Ituporanga, SC _____ de _____ de _____

PRESIDENTE